



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260127PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - 982179

PRAÇA TIRADENTES, 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.

CEP: 58865-000 - E-mail: pregaosb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001-18, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura da sessão pública: 11/02/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasnet.gov.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. A licitação será exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apenas para os itens com valor total que não ultrapasse R\$ 80.000,00, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as alterações oriundas da Lei Complementar nº 147/2014.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.comprasnet.gov.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saobento.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.comprasnet.gov.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncc.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

6.2. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados referentes aos itens aos quais o licitante manifeste interesse. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1134-7. Conta Corrente - 33737-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site



7.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.



9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14.A proposta deve ser feita com base na especificação contida no termo de referência anexo ao edital, devido as descrições dos itens cadastrados no ComprasNet não serem totalmente compatíveis com a descrição do termo de referência.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou,



quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declarcação do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



12.3.10.Declarção do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre faléncia expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.12.1.Declarção de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declarção de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declarção de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declarção de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declarção de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declarção de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Ultima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10.Declarção de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11.Declarção de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e



12.10.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11. Fendo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;



- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC;
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.



17.4.Vedações a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



- 23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Tiradentes, 52 – Centro – São Bento – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

São Bento - PB, 27 de Janeiro de 2026.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO OU ÁCIDO CLORÍDRICO COMERCIAL. APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO (HCl), PODENDO CONTER OUTROS COMPONENTES PARA A FINALIDADE DE LIMPEZA. FINALIDADE: PARA LIMPEZA GERAL, REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CIMENTO, E DESINCRUSTAÇÃO DE PISOS E CERÂMICAS. DETALHES DA EMBALAGEM TIPO: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VOLUME: 1 LITRO (1000 ML). SEGURANÇA: A EMBALAGEM DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO FISCALIZADOR, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E CLARAS, COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LOTE DE FABRICAÇÃO. INSTRUÇÕES DE USO. PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA E PRIMEIROS SOCORRÓS. DADOS DO FABRICANTE E CNPJ. NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO A ANVISA PARA SANEANTES. REGISTRO: O PRODUTO DEVE TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA PARA A CATEGORIA DE SANEANTES/LIMPADORES, QUANDO APPLICÁVEL. DOCUMENTAÇÃO: A EMPRESA LICITANTE DEVE FORNECER TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, COMO CERTIDÕES E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	3850	16,5475	63707,8750
2	ÁLCOOL ETÍlico PARA LIMPEZA DE AMBIENTES. TIPO: ETÍlico HIDRATADO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, DESENGORDURANTE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO E VOLÁtil. PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL. CONCENTRAÇÃO: 90° GL. OBSERVAÇÃO: É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, DEVIDO ÀS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, A VENDA DE ÁLCOOL ETÍlico LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO SUPERIOR A 54° GL PARA USO DOMÉSTICO É RESTRITA E, POR SEGURANÇA, MUITAS LICITAÇÕES OPTAM PELO ÁLCOOL 70° GL EM GEL, QUE É MAIS SEGURO E TEM AÇÃO ANTISSÉPTICA COMPROVADA. CASO A LICITAÇÃO SEJA PARA USO PROFISSIONAL OU LABORATORIAL, A CONCENTRAÇÃO DE 90° GL PODE SER ACEITA. EMBALAGEM: FRASCO	UND	7700	9,1000	70070,0000

	PLÁSTICO DE 500 ML, RESISTENTE E COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E OBRIGATÓRIAS, COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. INSTRUÇÕES DE USO. PRECAUÇÕES E MEDIDAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO PERIGO DE INFILAMABILIDADE. DADOS DO FABRICANTE E CNPJ. NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA SANEANTES. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E AS RESOLUÇÕES DA ANVISA PARA PRODUTOS DE LIMPEZA.				
3	ÁLCOOL ETÍlico EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO DE 92,8 INPM, EM EMBALAGENS DE 500ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: ÁLCOOL ETÍlico EM GEL. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES FIXAS, COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS E EQUIPAMENTOS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍlico HIDRATADO, ESPESSANTE, EMOLIENTE E ÁGUA DEIONIZADA. TEOR ALCOÓLICO: 92,8 INPM. ESTADO FÍSICO: GEL, LÍMPIDO E INCOLOR. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA VOLATILIDADE E INFILAMABILIDADE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL E BICO DOSADOR, PARA EVITAR VAZAMENTOS E FACILITAR A APLICAÇÃO. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E CLARAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO E MARCA. COMPOSIÇÃO. FINALIDADE DE USO. TEOR ALCOÓLICO (92,8 INPM). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÚMERO DO LOTE. PRECAUÇÕES DE USO E MANUSEIO (PRODUTO INFILAMÁVEL, MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS). INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS. DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ). NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME CATEGORIA DO PRODUTO. REQUISITOS DE FORNECIMENTO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) COMO SANEANTE DE RISCO I OU II, CONFORME A FINALIDADE DECLARADA (LIMPEZA GERAL OU DESINFECÇÃO). GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE OFERECER GARANTIA DE QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE.	UND	6600	9,6267	63536,2200
4	ALGODÃO HIDRÓFILO DE USO PROFISSIONAL/DOMÉSTICO EM PACOTE DE 500 GRAMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: FIBRAS 100% PURO ALGODÃO, ALVEJADAS E PURIFICADAS. APARÊNCIA: COR BRANCA (COM UM MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA, CONFORME NBR 14635). CARACTERÍSTICAS: MACIEZ: PRODUTO MACIO AO TOQUE, PROPORCIONANDO CONFORTO. ABSORÇÃO: ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. INTEGRIDADE: ISENTO DE IMPUREZAS, CORANTES CORRETIVOS, GRUMOS, OU QUAISSQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POSSAM AGREDIR A PELE. INODORO: PRODUTO INODORO. FORMATO: EMBALADO EM ROLO OU MANTA. APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, ESTÉTICO E DOMÉSTICO PARA ASSEPSIA, CURATIVOS, HIGIENIZAÇÃO DA PELE E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. ESTERILIDADE: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE FÁBRICA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS, RESISTENTE E COM LACRE DE SEGURANÇA, GARANTINDO A INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO: A ROTULAGEM DEVE CONTER, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, AS SEGUINTEs	PCT	1650	12,1025	19969,1250

	INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO (ALGODÃO HIDRÓFILO). COMPOSIÇÃO (100% ALGODÃO). PESO LÍQUIDO (500 G). MARCA E DADOS DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÚMERO DO LOTE. INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E USO. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO CONFORMIDADE: O ALGODÃO HIDRÓFILO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14635, QUE ESTABELECE AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE PARA O PRODUTO. CERTIFICAÇÃO: PODE SER SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DO PRODUTO E SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.				
5	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: AMACIANTE DE ROUPAS. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO VISCOSO, HOMOGÊNEO E PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: BASEADA EM TENSOATIVO CATIÔNICO (COMO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO), COADJUVANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FINALIDADE: PROPORCIONAR MACiez AOS TECIDOS, FACILITAR A PASSAGEM A FERRO, REDUZIR A ESTÁTICA DAS ROUPAS E CONFERIR PERFUME DURADOURO. APARÊNCIA: PODE VARIAR A COR E FRAGRÂNCIA, MAS DEVE SER UNIFORME E LÍMPIDO. EFICIÊNCIA: APRESENTAR DESEMPENHO ADEQUADO PARA AMACIAR E PERFUMAR TECIDOS DIVERSOS, TANTO EM MÁQUINAS DE LAVAR QUANTO EM LAVAGENS MANUAIS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. TAMPA: DEVE SER DO TIPO "ABRE E FECHA" COM LACRE DE ROSQUEAR, QUE GARANTA A INVOLABILIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO E MARCA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPLETA. PESO LÍQUIDO (2 L). DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ). DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. INSTRUÇÕES DE USO. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE DO AMACIANTE DURANTE O PRAZO DE VALIDADE.	UND	5500	9,3517	51434,3500
6	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM LÍQUIDO, TIPO ESSÊNCIA, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: AROMATIZANTE DE AMBIENTE LÍQUIDO, TIPO ESSÊNCIA (PRONTO PARA USO OU REFIL). COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL E ESSÊNCIA, COM AGENTES SOLUBILIZANTES PARA UMA MISTURA HOMOGÊNEA. FINALIDADE: PERFUMAR E NEUTRALIZAR ODORES EM AMBIENTES INTERNOS, COMO ESCRITÓRIOS, BANHEIROS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, HOMOGÊNEO E COM A COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO CORANTE UTILIZADO (SE APLICÁVEL), SEM APRESENTAR TURBIDEZ OU SEDIMENTOS. AROMAS VARIADOS: A LICITAÇÃO PODE SOLICITAR UMA VARIEDADE DE FRAGRÂNCIAS PARA QUE O FORNECEDOR OFEREÇA AS OPÇÕES DISPONÍVEIS OU, DE FORMA MAIS ESPECÍFICA, SOLICITAR A ENTREGA DE DETERMINADOS AROMAS. AS FRAGRÂNCIAS DEVEM SER DURADOURAS E AGRADÁVEIS, EXEMPLOS DE AROMAS COMUNS INCLuem: CÍTRICOS: LIMÃO, LARANJA, CAPIM LIMÃO. FLORAIS: LAVANDA, JASMIM. AMADEIRADOS: SÂNDALO, ALECRIM, HERBAIS: EUCALIPTO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. PODE SER SOLICITADO UM FRASCO COM BICO DOSADOR OU UMA TAMPA ROSQUEÁVEL SEGURA. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO E MARCA. COMPOSIÇÃO. FINALIDADE	UND	5500	12,0440	66242,0000

	DE USO. VOLUME LÍQUIDO (1 L). DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ). DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. INSTRUÇÕES DE USO. PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA (PRODUTO INFLAMÁVEL, MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS). NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME A CATEGORIA DO PRODUTO. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO PARA SANEANTES.GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE.				
7	CERA LÍQUIDA CONCENTRADA, INCOLOR E LUSTRÁVEL, EM EMBALAGENS DE 500 ML, PARA TRATAMENTO DE PISOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: CERA LÍQUIDA CONCENTRADA, TIPO LUSTRÁVEL. FINALIDADE: PROPORCIONAR BRILHO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS DE DIVERSOS TIPOS (CERÂMICA, LAJOTA, LADRILHO, PAVIFLEX, SINTECO, VULCAPISO, ENTRE OUTROS). APARÊNCIA: LÍQUIDO HOMOGÊNEO, DE COR INCOLOR, PODENDO APRESENTAR UMA COLORAÇÃO LEITOSA. COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA. PARAFINA. EMULSIFICANTE. ALCALINIZANTE. AROMATIZANTE. RESINA ACRÍLICA. TENSOATIVO IÔNICO. FORMALDEÍDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADA: PERmite DILUIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE, GARANTINDO RENDIMENTO SUPERIOR. LUSTRÁVEL: POSSIBILITA A OBTENÇÃO DE UM BRILHO MAIS INTENSO COM O POLIMENTO DO PISO, SEM A NECESSIDADE DE ENCREADEIRA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML (BOMBONA OU FRASCO). TAMPA: COM VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS. LACRE DE SEGURANÇA: GARANTE QUE A EMBALAGEM NÃO FOI VIOLADA. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO (CERA LÍQUIDA CONCENTRADA INCOLOR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPLETA. VOLUME LÍQUIDO (1L). DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ). DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. INSTRUÇÕES DE USO (INCLUSIVE DILUIÇÃO, SE APPLICÁVEL). ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME A CATEGORIA DO PRODUTO. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA SANEANTES.	UND	1760	10,1933	17940,2080
8	CLORO LÍQUIDO, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10%, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO). COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO: TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 10% E 12%, ESPECIFICAÇÃO DE USO PROFISSIONAL E INDUSTRIAL. PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EM UNIDADES DE SAÚDE, A DILUIÇÃO PODE CHEGAR A 1% DE CLORO ATIVO. É ESSENCIAL A ESPECIFICAÇÃO CLARA DA CONCENTRAÇÃO REQUERIDA, UMA VEZ QUE SE DIFERE DA ÁGUA SANITÁRIA COMUM. APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, DE INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. FINALIDADE: DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, PARA USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, OPACO (PARA PROTEGER O PRODUTO DA LUZ), COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO HERMÉTICA, PARA EVITAR VAZAMENTOS E GARANTIR QUE A EMBALAGEM NÃO FOI VIOLADA. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE SER CLARO E INDELÉVEL, EM	UND	16500	10,6340	175461,0000

	CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA, CONTENDO: NOME DO PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%. COMPOSIÇÃO QUÍMICA. TEOR DE CLORO ATIVO. VOLUME LÍQUIDO: 1 LITRO. DADOS DO FABRICANTE E CNPJ. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. INSTRUÇÕES DE USO E DILUIÇÃO. INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA: PRODUTO CORROSIVO E TÓXICO, PRECAUÇÕES E PRIMEIROS SOCORROS. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A CATEGORIA DE SANEANTE. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE E A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, A SER ESPECIFICADA NO EDITAL, NO ATO DA ENTREGA.				
9	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 100 ML, EM EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. CAPACIDADE: 100 ML. APLICAÇÃO: CAFÉ. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, VIRGEM, INODORO E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, CONFORME A NECESSIDADE PARA CAFÉ QUENTE (ATÉ 100 °C). APARÊNCIA: PODE SER ESPECIFICADA A COR, COMO BRANCO, CREME OU TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NORMATIZADO: DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 14865, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACABAMENTO: CORPO FRISADO PARA MAIOR FIRMEZA E BORDAS ARREDONDADAS (REFORÇO LABIAL) PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. PESO: DEVE ATENDER AO PESO UNITÁRIO MÍNIMO ESTABELECIDO PELA NORMA. EMBALAGEM PACOTE: CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SACOS PLÁSTICOS COM BOA VISIBILIDADE DOS COPOS. IDENTIFICAÇÃO: A ROTULAGEM DO PACOTE DEVE SER CLARA E LEGÍVEL, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE. CONTEÚDO LÍQUIDO (100 UNIDADES). COMPOSIÇÃO (POLIPROPILENO ATÓXICO). CAPACIDADE (100 ML). SÍMBOLO DE RECICLAGEM. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. AMOSTRA: A LICITAÇÃO PODE SOLICITAR UMA AMOSTRA DOS COPOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORMIDADE. CERTIFICAÇÃO: PODE SER EXIGIDO O LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL ATÓXICO.	PCT	16500	5,6367	93005,5500
10	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, EM EMBALAGEM DE PACOTES COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA. CAPACIDADE: 180 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP). COR: BRANCO. CONFORMIDADE: PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2012, ATÓXICO E RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100 °C. ACABAMENTO: OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, SEM FALHAS, AMASSAMENTOS OU REBARBAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADOS COM FRISOS LATERAIS PARA MAIOR FIRMEZA, COM BORDAS ARREDONDADAS E QUE OFEREÇAM RESISTÊNCIA PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS. EMBALAGEM: PACOTE DE FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES GRAVADAS EM RELEVO E DE MANEIRA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE DO COPO (180 ML). SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13.230. AMOSTRA: A LICITAÇÃO PODE SOLICITAR UMA AMOSTRA DOS COPOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORMIDADE.	PCT	27500	6,4225	176618,7500
11	CORDA PARA VARAL EM NYLON, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS, EM EMBALAGEM	PCT	1100	6,2967	6926,3700

	<p>INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>PRODUTO: CORDA PARA VARAL. MATERIAL: 100% NYLON (POLIAMIDA) DE ALTA QUALIDADE.</p> <p>COMPRIMENTO: 10 METROS LINEARES. DIÂMETRO: DE 3 MM, PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA: APROPRIADA PARA SUPORTAR O PESO DE ROUPAS ÚMIDAS, SEM CEDER OU ARREBENTAR. DURABILIDADE: RESISTENTE À ABRASÃO, RAIOS UV E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS (SOL E CHUVA), PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO.</p> <p>ACABAMENTO: TRANÇADO OU TORCIDO, DE FORMA A NÃO DESFIAR E FACILITAR O MANUSEIO.</p> <p>CORES: CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE INDIVIDUAL, PODENDO SER DO TIPO "SOLAPA" OU PLÁSTICO SELADO, GARANTINDO A PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL: NOME DO PRODUTO (CORDA DE NYLON PARA VARAL). MATERIAL (NYLON), COMPRIMENTO (10 METROS). DADOS DO FABRICANTE E MARCA.</p> <p>REQUISITOS PARA LICITAÇÃO GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE E A DURABILIDADE DO PRODUTO. AMOSTRA: A LICITAÇÃO PODE SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE UMA AMOSTRA DA CORDA PARA VERIFICAÇÃO DO MATERIAL, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.</p>				
12	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, EM EMBALAGENS DE 2 LITROS, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE USO GERAL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO:</p> <p>DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL.</p> <p>PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU SIMILAR DE NOVA GERAÇÃO). FINALIDADE: DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS E VASOS SANITÁRIOS. EFICÁCIA: COMPROVADAMENTE EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS E OUTROS MICRORGANISMOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM SUA AÇÃO DE DESINFECÇÃO CONTRA PATÓGENOS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO E HOMOGÊNEO, PODENDO TER COLORAÇÃO E FRAGRÂNCIA VARIADAS. AROMA: A LICITAÇÃO EXIGE AROMAS DIVERSOS. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR AS OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA APROVAÇÃO. AS FRAGRÂNCIAS DEVEM SER AGRADÁVEIS E NÃO IRRITANTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO BIODEGRADÁVEL, COM BAIXA TOXICIDADE E QUE NÃO SEJA CORROSIVO PARA AS SUPERFÍCIES ONDE SERÁ APLICADO.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.</p> <p>TAMPA: COM VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS E BICO DOSADOR ECONÔMICO PARA FACILITAR O USO. LACRE DE SEGURANÇA: GARANTE A INVOLABILIDADE DO PRODUTO.</p> <p>ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO E MARCA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPLETA, INCLUINDO O PRINCÍPIO ATIVO, VOLUME LÍQUIDO (2 L). DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ).</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. INSTRUÇÕES DE USO (MODO DE APLICAÇÃO, DILUIÇÃO, SE APLICÁVEL).</p> <p>ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA.</p> <p>NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) COMO SANEANTE. FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FISPQ): O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A FISPQ DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725, DETALHANDO OS RISCOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA.</p> <p>LAUDO TÉCNICO: PODE SER EXIGIDO UM LAUDO TÉCNICO OU CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE A CONCENTRAÇÃO DO PRÍNCIPIO</p>	UND	22000	5,6640	124608,0000

	ATIVO E A EFICÁCIA ANTIMICROBIANA DO PRODUTO. AMOSTRA: PODE SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, PERFORMANCE E FRAGRÂNCIA.				
13	<p>DESENGORDURANTE MULTIUSO, COM COMPOSIÇÃO E PARÂMETROS DE QUALIDADE SIMILARES AO PRODUTO DA MARCA VEJA, EM EMBALAGEM DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: DESENGORDURANTE MULTIUSO DE USO GERAL. APARÊNCIA: LÍQUIDO LIMPIDO, HOMOGÊNEO E TRANSPARENTE.</p> <p>COMPOSIÇÃO: BASEADA EM TENSOATIVO ANIÔNICO (ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO), TENSOATIVO COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PODEM SER ADICIONADOS OUTROS COMPONENTES PARA ESTABILIZAR A FÓRMULA E MELHORAR O DESEMPENHO. FINALIDADE: REMOVER GORDURAS E SUJEIRAS DE DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO FOGÕES, PIAS, AZULEJOS E BANCADAS.</p> <p>PARÂMETRO DE QUALIDADE: O PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DESENGORDURANTE MULTIUSO DA MARCA VEJA. A PROVA DE QUALIDADE PODE SER SOLICITADA POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO OU AMOSTRA PARA ANÁLISE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO "SQUEEZE", COM CAPACIDADE DE 500 ML. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TAMPA COM BICO DOSADOR, DO TIPO "ABRE E FECHA", E LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE SER CLARO E LEGÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E CONTER AS SEGUINTE</p> <p>INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO (DESENGORDURANTE MULTIUSO). COMPOSIÇÃO. VOLUME LÍQUIDO (500 ML). INSTRUÇÕES DE USO. DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ). DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.</p> <p>PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA. NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ANVISA. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA SANEANTES. FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FISPQ): O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A FISPQ DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725, DETALHANDO OS RISCOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA. LAUDO TÉCNICO: PODE SER EXIGIDO UM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO, DEMONSTRANDO EQUIVALÊNCIA OU SUPERIORIDADE EM RELAÇÃO AO PRODUTO DE REFERÊNCIA. AMOSTRA: A LICITAÇÃO PODE SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE E QUALIDADE.</p>	UND	11000	6,7782	74560,2000
14	<p>DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES, EM FORMA DE AEROSOL, LIVRE DE CLOROFLUORCARBONO (CFC), EM FRASCO DE 360 ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: PURIFICADOR E DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL. APRESENTAÇÃO: AEROSOL, PROPULSÃO SUAVE E CONTÍNUA. AÇÃO: DUPLA AÇÃO, PERFUMANDO E ELIMINANDO MAUS ODORES DO AMBIENTE. FRAGRÂNCIA: VARIADA E AGRADÁVEL, NÃO IRRITANTE. COMO LAVANDA, JASMIM OU OPÇÕES VARIADAS. FÓRMULA: NÃO CONTÉM CLOROFLUORCARBONO (CFC), SEGUINDO AS NORMAS AMBIENTAIS. VOLUME: 360 ML. EMBALAGEM TIPO: FRASCO METÁLICO RESISTENTE, COM VÁLVULA AEROSOL E TAMPA PROTETORA. LACRE DE SEGURANÇA: GARANTE QUE O PRODUTO NÃO FOI UTILIZADO.</p> <p>ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO (DESODORIZADOR DE AR AEROSOL).</p> <p>COMPOSIÇÃO. VOLUME LÍQUIDO (360 ML). DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ). DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.</p>	UND	5500	15,5450	85497,5000

	INSTRUÇÕES DE USO. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA (PRODUTO INFLAMÁVEL, MANTER LONGE DO FOGO E DE CRIANÇAS). NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER UM SANEANTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FISPQ): O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A FISPQ DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725, DETALHANDO OS RISCOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA. LAUDO TÉCNICO: PODE SER EXIGIDO UM LAUDO TÉCNICO OU CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO, A AUSÊNCIA DE CFC E A EFICÁCIA DO PRODUTO. AMOSTRA: A LICITAÇÃO PODE SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA FRAGRÂNCIA E DESEMPENHO.				
15	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, NEUTRO, CONCENTRADO E BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGENS DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS. APARÊNCIA: LÍQUIDO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, HOMOGÊNEO E LÍMPIDO. PH: NEUTRO, COM FAIXA DE PH APROXIMADA ENTRE 6,5 E 8,5. COMPOSIÇÃO: BASEADA EM TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS BIODEGRADÁVEIS (COMO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO E SULFONATO DE SÓDIO), ESPESSANTE, CONSERVANTE, AGENTES DESENGORDURANTES, FRAGRÂNCIA INODORO E ÁGUA. FINALIDADE: LIMPEZA E DESENGORDURAMENTO EFICIENTE DE PRATOS, LOUÇAS, PANELAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO: ALTO PODER DE LIMPEZA COM MENOR QUANTIDADE DE PRODUTO. BIODEGRADÁVEL: CONFORME AS NORMAS AMBIENTAIS PARA O DESCARTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML. TAMPA: COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL E BICO DOSADOR TIPO "PUSH-PULL" OU SIMILAR, QUE FACILITE A DOSAGEM E EVITE VAZAMENTOS. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE SER CLARO E LEGÍVEL, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA: NOME DO PRODUTO (DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS). COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPLETA. VOLUME LÍQUIDO (500 ML). DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ). DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. INSTRUÇÕES DE USO. PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA. NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO DEVE TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 35 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA SANEANTES. FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FISPQ): O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A FISPQ DO PRODUTO, DETALHANDO OS RISCOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725. LAUDO TÉCNICO: PODE SER EXIGIDO LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO, O PH E A BIODEGRADABILIDADE DO PRODUTO.	UND	8800	3,3740	29691,2000
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, COM RÓTULO INFORMANDO SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO E VISCOSO, DE COLORAÇÃO VARIADA CONFORME A FRAGRÂNCIA, OU INCOLOR NO CASO DE SER NEUTRO. FINALIDADE: REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS EM LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, ALÉM DE USO NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: BASEADA EM TENSOATIVOS ANIÔNICOS E	UND	22000	9,2389	203255,8000

	<p>COADJUVANTES, COMO O LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVE SER BIODEGRADÁVEL. PH: NEUTRO, COM FAIXA DE PH ENTRE 6 E 8. SEGURANÇA: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO AGRIDE A PELE DAS MÃOS. O FORNECEDOR DEVE COMPROVAR ESSA CARACTERÍSTICA POR MEIO DE LAUDO OU CERTIFICADO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: O PRODUTO DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR EM PERFORMANCE A PRODUTOS DE MARCAS RECONHECIDAS, SENDO DE ALTA EFICIÊNCIA E RENDIMENTO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. TAMPA: COM LACRE DE SEGURANÇA E BICO DOSADOR PARA FACILITAR O USO E GARANTIR A INVOLABILIDADE. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO E MARCA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPLETA. VOLUME LÍQUIDO (2 LITROS). DADOS DO FABRICANTE (NOME, CNPJ). DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. INSTRUÇÕES DE USO. A INFORMAÇÃO "TESTADO DERMATOLOGICAMENTE". PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA. NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A CATEGORIA DE SANEANTE. FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FISPQ): O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A FISPQ DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725, DETALHANDO OS RISCOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA. LAUDO DE DERMATOLOGIA: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO FOI TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE. AMOSTRA: A LICITAÇÃO PODE EXIGIR A APRESENTAÇÃO DE UMA AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, PERFORMANCE E PH.</p>				
17	<p>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM BASE EM MADEIRA E CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORPO: FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM TRATAMENTO QUE PROTEJA CONTRA UMIDADE E APODRECIMENTO, COMO UM ENVERNIZADO, PARA USO EM AMBIENTES ÚMIDOS. O CORPO DEVE TER UM FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITE O MANUSEIO. CERDAS: DE POLIPROPILENO (PP), MATERIAL QUE OFERECE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVEM SER FIRMES E EM TUPOS DENSOS, PARA UMA LIMPEZA EFICIENTE SEM DANIFICAR OS TECIDOS. ACABAMENTO: AS CERDAS DEVEM SER UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS E BEM FIXADAS NA BASE DE MADEIRA. A ESCOVA DEVE SER BEM ACABADA, SEM REBARBAS OU PONTAS QUE POSSAM FERIR O USUÁRIO OU A ROUPA. PARÂMETRO DE QUALIDADE: O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE E DURÁVEL, NÃO DEFORMANDO COM O USO. A PROVA DE QUALIDADE PODE SER SOLICITADA POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO OU AMOSTRA PARA ANÁLISE, COMPROVANDO QUE O PRODUTO SUPORTA O USO INTENSO. USO: INDICADA PARA A LAVAGEM DE ROUPAS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE ESFREGAÇÃO. EMBALAGEM: A ESCOVA DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DE MODO A PRESERVAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA HIGIENE, COM ROTULAGEM QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO E O FABRICANTE. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS, INCLUINDO O MATERIAL DA BASE (MADEIRA) E DAS CERDAS (POLIPROPILENO), A MARCA E OS DADOS DO FABRICANTE. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO AMOSTRA: PODE SER SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DE UMA AMOSTRA DA ESCOVA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE E DURABILIDADE DO PRODUTO.</p>	UND	2200	4,8680	10709,6000

	ESPONJA DE AÇO, 45G. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM 100% LÃ DE AÇO CARBONO, DE ALTA QUALIDADE E COM TEXTURA MACIA. CARACTERÍSTICAS: DEVE SER CAPAZ DE REMOVER SUJEIRAS DIFÍCEIS E RESÍDUOS INCRUSTADOS DE UTENSÍLIOS, LOUÇAS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES. PROPORCIONA BRILHO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO SEM RISCÁ-LAS. ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA. NÃO SOLTA PÓ DE AÇO DURANTE O USO. PESO: PESO MÍNIMO DE 45G POR PACOTE. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 1 (UMA) UNIDADE DE ESPONJA DE AÇO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, PESO LÍQUIDO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER TOTALMENTE LACRADA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES O PRODUTO ENTREGUE DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCritas OU SUPERIOR, GARANTINDO O BOM DESEMPENH0 E A DURABILIDADE. A EMPRESA LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADA A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	16500	2,7933	46089,4500
18	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO E LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. DESCRIÇÃO DETALHADA TIPO: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL, MULTIUSO. FACES: LADO MACIO: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, IDEAL PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS E PARA A APLICAÇÃO DE DETERGENTES E SABÃO. LADO ABRASIVO: MANTA DE FIBRA SINTÉTICA, RESISTENTE, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E RESINA À PROVA D'ÁGUA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. A COR DA FIBRA ABRASIVA DEVE SER VERDE. DIMENSÕES: AS DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESPONJA DEVEM SER 110 MM (COMPRIMENTO) X 75 MM (LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA), COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ±5%. EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO A QUANTIDADE DE 01 (UMA) UNIDADE. NA EMBALAGEM, DEVEM CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES O PRODUTO ENTREGUE DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCritas OU SUPERIOR, GARANTINDO BOM DESEMPENH0 E DURABILIDADE. A EMPRESA LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADA A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	UND	16500	1,3183	21751,9500
19	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 40 CM X 61 CM. DESCRIÇÃO DETALHADA MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO E DURABILIDADE, NÃO SOLTA FIPOS NEM MANCHA AS SUPERFÍCIES. COR: CORES VARIADAS. MEDIDAS: A FLANELA DEVE TER DIMENSÕES DE 40 CM DE LARGURA POR 61 CM DE COMPRIMENTO, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ±2% NAS MEDIDAS. ACABAMENTO: AS LATERAIS DEVEM SER COSTURADAS COM BAINHA OU ACABAMENTO OVERLOQUE REFORÇADO, EM LINHA DE ALGODÃO, PARA EVITAR O DESFIAMENTO E AUMENTAR A DURABILIDADE DO PRODUTO.	UND	5500	5,3088	29198,4000
20					

	ETIQUETA: O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COSTURADA, INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. FUNCIONALIDADE: O TECIDO DEVE APRESENTAR MACIEZ E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE UMIDADE E REMOÇÃO DE POEIRA E SUJEIRA, TORNANDO-O IDEAL PARA A LIMPEZA GERAL DE DIFERENTES SUPERFÍCIES. LAVABILIDADE: O PRODUTO DEVE SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ABSORÇÃO E MACIEZ MESMO APÓS VÁRIAS LAVAGENS. EMBALAGEM: AS FLANELAS DEVEM SER FORNECIDAS EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES O PRODUTO ENTREGUE DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRIPTAS OU SUPERIOR, GARANTINDO O BOM DESEMPENHO E A DURABILIDADE. A EMPRESA LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADA A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
21	FÓSFORO DE MADEIRA, PACOTE COM CAIXINHAS CONTENDO 40 UNIDADES. TIPO: FÓSFORO DE SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, SEGURO E DE FÁCIL ACENDIMENTO. PALITOS: MATERIAL: MADEIRA 100% REFLORESTADA, DE PREFERÊNCIA DE ÁLAMO OU SIMILAR, PARA MAIOR DURABILIDADE E QUEBRA REDUZIDA AO RISCAR. QUANTIDADE: CADA CAIXINHA DEVE CONTER 40 PALITOS DE FÓSFORO CABEÇA: DE COR VERMELHA OU PADRÃO, FORMULADA PARA ACENDER SOMENTE AO SER FRICCIONADA NA SUPERFÍCIE DE ACENDIMENTO DA CAIXA. CAIXA: MATERIAL: PAPEL-CARTÃO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE DE ACENDIMENTO (LIXA) EM FORMATO DE FAZO OU SIMILAR, PARA MELHOR ATRITO AO RISCAR O FÓSFORO. DIMENSÕES: TAMANHO PADRÃO PARA CONTER AS 40 UNIDADES DE PALITOS. SEGURANÇA: OS FÓSFOROS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA PORTARIA INMETRO Nº 164, DE 2021, QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE E OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA FÓSFOROS DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVE SER SEGURO, DE MODO A EVITAR O ACENDIMENTO ESPONTÂNEO E GARANTIR A SEGURANÇA DO USUÁRIO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO E AMOSTRAGEM A EMPRESA LICITANTE PODERÃO SER SOLICITADA A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. DURANTE A ENTREGA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ REALIZAR INSPEÇÃO VISUAL PARA VERIFICAR A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS INCLUINDO A QUALIDADE DOS PALITOS, A FUNCIONALIDADE DA LIXA E A INTEGRIDADE DAS EMBALAGENS.	UND	5500	4,9200	27060,0000
22	PANO MULTIUSO AZUL, 50 X 30 CM. DESCRIÇÃO DETALHADA COMPOSIÇÃO: NÃO-TECIDO (TNT) DE ALTA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE FIBRAS, TÍPICAMENTE VISCOSE E POLIÉSTER, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. A VISCOSE CONFERE AO PANO UMA ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, ENQUANTO O POLIÉSTER ADICIONA RESISTÊNCIA. TIPO: MULTIUSO, DO TIPO PERFEX, COM A ESTRUTURA CARACTERÍSTICA DE "FURINHOS" QUE NÃO RETÉM SUJEIRA, PERMITINDO UM ENXÁGUE RÁPIDO E FÁCIL. CARACTERÍSTICAS: ULTRA ABSORVENTE: POSSUIR ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO PARA COLETAR E RETER LÍQUIDOS E SUJEIRA DE FORMA EFICAZ. PROTEÇÃO	UND	2200	5,8131	12788,8200

	SANITÁRIA: CONTER AGENTE ANTIBACTERIANO OU BACTERIOSTÁTICO EM SUA COMPOSIÇÃO PARA INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NO PANO, EVITANDO ODORES E PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS HIGIÉNICO. REUTILIZÁVEL: SER RESISTENTE E DURÁVEL O SUFICIENTE PARA SER LAVADO E REUTILIZADO VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES DE LIMPEZA E ABSORÇÃO. NÃO SOLTA FIAPOS: A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL NÃO DEVE SOLTAR FIAPOS DURANTE O USO, EVITANDO RESÍDUOS EM SUPERFÍCIES E ESPELHOS. DIMENSÕES: 50 CM DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ±2% NAS MEDIDAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 1 (UMA) UNIDADE POR PACOTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, DIMENSÕES, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FISCALIZAÇÃO E AMOSTRAGEM A EMPRESA LICITANTE PODERÃO SER SOLICITADA A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. DURANTE A ENTREGA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ REALIZAR INSPEÇÃO VISUAL E TESTAR A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E A RESISTÊNCIA DO MATERIAL PARA VERIFICAR A CONFORMIDADE COM O EDITAL.				
23	DESENGORDURANTE MULTIUSO, EMBALAGEM DE L. DESCRIÇÃO DETALHADA TIPO: LÍQUIDO DESENGORDURANTE MULTIUSO, DE USO GERAL, COM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE GORDURA, SUJEIRA E RESÍDUOS DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CONTER EM SUA FÓRMULA, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES COMPONENTES: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (TENSOATIVO ANIÔNICO); TENSOATIVO ANIÔNICO ADICIONAL; SOLVENTE COADJUVANTE (ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL ETOKSILADO OU SIMILAR); SEQUESTRANTE; FRAGRÂNCIA; ÁGUA. PARÂMETROS DE QUALIDADE (TIPO VEJA OU SIMILAR): O PRODUTO DEVE APRESENTAR DESEMPENHOS DE LIMPEZA IGUAL OU SUPERIOR A PRODUTOS DE REFERÊNCIA NO MERCADO, COMO O VEJA DESENGORDURANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EFICÁCIA: REMOÇÃO EFICIENTE DE GORDURA E SUJEIRA SEM A NECESSIDADE DE GRANDE ESFORÇO OU ESFRAGGAÇÃO INTENSIVA. SUPERFÍCIES: ADEQUADO PARA A LIMPEZA DE FOGOES, AZULEJOS, BANCADAS, ELETRODOMÉSTICOS, PIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. NÃO AGRESSIVO: NÃO DEVE DANIFICAR OU AGREDIR AS SUPERFÍCIES ONDE FOR APLICADO. TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS: A COMPOSIÇÃO DEVE CONTER TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, CONFORME EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS. APARÊNCIA E CONSISTÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE A LEVEMENTE OPACO, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM: TIPO: FRASCO PLÁSTICO DE 1 L, DE MATERIAL RESISTENTE, COM BICO PULVÉRIZADOR (SPRAY) PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E DOSAGEM. INFORMAÇÕES: O RÓTUULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS SOBRE COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AMOSTRA: A EMPRESA LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADA A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UND	11000	16,7350	184085,0000
24	PAPEL TOALHA EM ROLO (BOBINA). COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM (FIBRAS NATURAIS). TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM PICOTE PARA FACILITAR	PCT	22000	5,8883	129542,6000

	O USO. COR: BRANCA OU NATURAL. DIMENSÕES: LARGURA DE APROXIMADAMENTE 18,5 CM X 17,7 CM, 100 FOLHAS. GRAMATURA: ESPECIFICAR A GRAMATURA MÍNIMA (EX: A PARTIR DE 24G/M ² PARA FOLHA SIMPLES). ACONDICIONAMENTO: FARDO CONTENDO A QUANTIDADE DE 2 ROLOS. PROTEÇÃO: A EMBALAGEM DEVE PROTEGER O PAPEL DA CONTAMINAÇÃO. QUALIDADE: DEVE TER CONTROLE MICROBIOLÓGICO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E UM BOM ÍNDICE DE RESISTÊNCIA À UMIDADE. NORMAS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. REQUISITOS GERAIS PARA LICITAÇÃO EMBALAGEM: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E OBRIGATÓRIAS COMO: FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE OFERECER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRA: A ADMINISTRAÇÃO PODE SOLICITAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO.				
25	INSETICIDA AEROSOL, 300 ML. DESCRIÇÃO DETALHADA TIPO: INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO EM LATA AEROSOL, CONTENDO VÁLVULA DE DESCARGA PARA APLICAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO. TOXICIDADE: CLASSIFICAÇÃO DE TOXICIDADE MÉDIA, COM FAIXA AMARELA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO TOXICOLOGICA DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ATIVOS: FORMULADO À BASE DE PIRETRÓIDES SINTÉTICOS, COMO PRALETRINA, CIPERMETRINA OU OUTRO ATIVO SIMILAR APROVADO PELA ANVISA. SOLVENTE: SOLVENTE À BASE DE PETRÓLEO. PROPELENTE: PROPELENTE ISENTO DE CLOROFLUORCARBONETOS (CFC), OU SEJA, SEM CFC, PARA NÃO AGREDIR A CAMADA DE OZÔNIO. EMBALAGEM: MATERIAL: LATA DE METAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 300 ML. VOLUME: VOLUME LÍQUIDO DE 300 ML. IDENTIFICAÇÃO: O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES DE FORMA CLARA, VISÍVEL E INDELÉVEL: NOME E CNPJ DO FABRICANTE; NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; COMPOSIÇÃO DETALHADA; INSTRUÇÕES DE USO; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA; ADVERTÊNCIAS DE TOXICIDADE E PERICULOSIDADE (SÍMBOLO DE FAIXA AMARELA); DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DO LOTE. EFICÁCIA: O PRODUTO DEVE SER EFICAZ CONTRA UMA AMPLA GAMA DE INSETOS, COMO MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E FORMIGAS. O LAUDO TÉCNICO DEVE COMPROVAR A EFICÁCIA DO PRODUTO, CONFORME AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), QUANDO APPLICÁVEL. COMPROVAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CFC: LAUDO OU DECLARAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE QUE O PRODUTO É ISENTO DE CFC. AMOSTRA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UND	11000	15,3433	168776,3000
26	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 35X45 CM, 1 KG. DESCRIÇÃO DETALHADA TIPO: BOBINA TUBULAR COM PICOTE PARA SEPARAÇÃO DE SACOS INDIVIDUAIS, ACONDICIONADA EM ROLO. MATERIAL: POLIETILENO (PE), DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VIRGEM (NÃO RECICLADO) E INODORO, QUE GARANTA A RESISTÊNCIA E A QUALIDADE DO MATERIAL. O MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, PERMITINDO O CONTATO COM ALIMENTOS. DIMENSÕES DO SACO: 35 CM DE LARGURA POR 45 CM DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ±2% NAS MEDIDAS. PESO DA BOBINA: PESO LÍQUIDO	KG	7500	18,4480	138360,0000

	DE 1 KG, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE ±50 GRAMAS POR BOBINA. RESISTÊNCIA: A BOBINA DEVE TER RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA O MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS, SUPORTANDO UM PESO APROXIMADO DE 1 KG POR SACO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, QUE PROTEJA A BOBINA DA UMIDADE, POEIRA E DANOS. A EMBALAGEM DEVE SER TOTALMENTE LACRADA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO FABRICANTE, MARCA, DIMENSÕES, PESO LÍQUIDO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AMOSTRA: A ADMINISTRAÇÃO PODE SOLICITAR AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. NORMAS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE NO CASO DE CONTATO COM ALIMENTOS.				
27	LIMPA-MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, 200 ML. DESCRIÇÃO DETALHADA TIPO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, FORMULADA PARA LIMPAR, DAR BRILHO E PROTEGER SUPERFÍCIES EM GERAL, EXCETO PISOS. COMPOSIÇÃO: CONTER EM SUA FÓRMULA, NO MÍNIMO: CERA: DE ORIGEM SINTÉTICA OU MICROCRISTALINA, QUE FORME UMA CAMADA PROTETORA SOBRE A SUPERFÍCIE. SILICONE: COMPONENTE QUE PROPORCIONA BRILHO INTENSO E DURADOURO. SOLVENTE: AJUDA A DISSOLVER A SUJEIRA E A GORDURA. PROPELENTE: PROPANO E BUTANO, QUE CONFEREM A CARACTERÍSTICA DE AEROSO. NESTE CASO, O FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML PODE SER COM BICO APLICADOR SEM PROPELENTE. MONOLAUROATO DE SORBITAN: EMULSIFICANTE QUE ESTABILIZA A EMULSÃO, MANTENDO A CONSISTÊNCIA CREMOSA E HOMOGÊNEA. PERFUME: FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL. ÁGUA: COMO VEÍCULO PARA OS DEMAIS COMPONENTES. FUNCIONALIDADE: LIMPAR, LUSTRAR E DAR BRILHO EM MÓVEIS, SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MÓVEIS DE FÓRMICA, ESMALTADOS, ENTRE OUTROS. FORMAR UMA PELÍCULA PROTETORA QUE REPELE A POEIRA E A UMIDADE. NÃO DEIXAR RESÍDUOS OLEOSOS NA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: TIPO: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, COM TAMPA E BICO APLICADOR OU VÁLVULA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: O RÓTULO DEVE CONTER AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. QUALIDADE: O PRODUTO DEVE APRESENTAR DESEMPENHO DE LIMPEZA E LUSTRO COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS DE REFERÊNCIA NO MERCADO. AMOSTRA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	8250	5,7529	47461,4250
28	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, COR INCOLOR, PARA CAFÉ, PACOTE COM 50 UNIDADES. DESCRIÇÃO DETALHADA MATERIAL: CONFECIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIESTIRENO (PS) VIRGEM, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO. COR: INCOLOR OU TRANSLÚCIDA, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTOS. APLICAÇÃO: USO ESPECÍFICO PARA MEXER CAFÉ, SENDO RESISTENTE AO CALOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE: ESTRUTURA REFORÇADA PARA EVITAR QUEBRA OU DEFORMAÇÃO QUANDO EM CONTATO COM LÍQUIDOS QUENTES, COMO CAFÉ. HIGIENICAMENTE SEGURA: ISENTE DE IMPUREZAS, BOLHAS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. DIMENSÕES: Tamanho	PCT	11000	5,6520	62172,0000

	APROPRIADO PARA XÍCARAS DE CAFÉ. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8 CM, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 0,5$ CM. EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALADAS DE FORMA HIGIÉNICA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E OBRIGATÓRIAS COMO: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICAVEIS A MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ALÉM DE POSSUIR CONTROLE MICROBIOLÓGICO. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
29	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL, UNIDADE. DESCRIÇÃO DETALHADA MATERIAL: CONFECIONADO EM POLIETILENO (PE), DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU SIMILAR, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO E INODORO. COR: CORES VARIADAS. MODELO: AVENTAL TIPO FRONTAL, COM ALÇAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA E ALÇA PARA O PESCOÇO, QUE GARANTAM FIRMEZA E AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO. DIMENSÕES: TAMANHO ÚNICO, COM DIMENSÕES QUE GARANTAM A PROTEÇÃO DO TRONCO E DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO. APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE LARGURA, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 5\%$. ESPESSURA/GRAMATURA: O MATERIAL DEVE TER ESPESSURA (OU GRAMATURA) SUFICIENTE PARA GARANTIR RESISTÊNCIA A RASGOS E FUROS DURANTE O USO PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS. EMBALAGEM: OS AVENTAIS DEVEM SER EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, DIMENSÕES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	3300	9,1160	30082,8000
30	PANO DE CHÃO TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO. DESCRIÇÃO DETALHADA MATERIAL: CONFECIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACARIA, RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO, QUE GARANTA EFICÁCIA NA LIMPEZA E DURABILIDADE DO PRODUTO. O TECIDO DEVE SER ALVEJADO PARA APRESENTAR A COR BRANCA, SEM MANCHAS, ODORES OU DEFEITOS VISÍVEIS. DIMENSÕES: O TAMANHO DEVE SER ESPECIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE USO. A DIMENSÃO PADRÃO PODE SER DE APROXIMADAMENTE 43 X 63 CM, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 5\%$. ACABAMENTO: AS BORDAS DO PANO DEVEM TER ACABAMENTO EM COSTURA OVERLOQUE RESISTENTE OU BAINHA REFORÇADA PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. O PANO DEVE SER COSTURADO INTERNAMENTE NO COMPRIMENTO E EM UMA DAS LARGURAS PARA MANTER O FORMATO DE SACO. RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO: O PANO DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRA, FACILITANDO A LIMPEZA. DURABILIDADE: SER RESISTENTE A CICLOS DE LAVAGEM E TORÇÃO SEM RASGAR OU DESFIAR. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER EMBALADO POR UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE	UND	8800	5,0987	44868,5600

	E GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PANO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE UNIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. AMOSTRA: A EMPRESA LICITANTE PODERA SER SOLICITADA A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
31	PAPEL FILME PLÁSTICO, ROLO COM 30 METROS. DESCRIÇÃO DETALHADA MATERIAL: CONFECIONADO EM FILME DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) ATÓXICO, QUE ASSEGURE A SEGURANÇA PARA O CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. TIPO: FILME PLÁSTICO ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E COM ALTA ADERÊNCIA. DIMENSÕES: ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, PODENDO SER ESPECIFICADA A LARGURA DE 30 CM. ESPESSURA: A ESPESSURA DO FILME DEVE SER ADEQUADA PARA O USO CULINÁRIO, CONFERINDO RESISTÊNCIA E MALEABILIDADE. CARACTERÍSTICAS: ADERÊNCIA: O FILME DEVE TER UMA BOA ADERÊNCIA PARA FIXAR EM DIFERENTES TIPOS DE SUPERFÍCIES E VEDAR EMBALAGENS. ELASTICIDADE: O MATERIAL DEVE SER ESTICÁVEL PARA SE MOLDAR BEM AOS ALIMENTOS E RECIPIENTES. CONSERVAÇÃO: PROTEGER OS ALIMENTOS DO CONTATO COM O AR E DE ODORES, AJUDANDO A PRESERVAR O FRESCOR E A UMIDADE. EMBALAGEM: TIPO: CAIXA DE PAPEL-CARTÃO RESISTENTE, COM SERRILHA INTEGRADA PARA FACILITAR O CORTE. IDENTIFICAÇÃO: O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E OBRIGATÓRIAS, COMO: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA, DIMENSÕES, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CERTIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, ATESTANDO A SUA SEGURANÇA PARA O USO EM CONTATO COM ALIMENTOS. QUALIDADE: O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, ISENTO DE FUROS, RASGOS OU DEFEITOS VISÍVEIS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ SOLICITAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	ROLOS	5500	6,4775	35626,2500
32	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1000 FOLHAS. DESCRIÇÃO DETALHADA MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, QUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO, SEM A PRESENÇA DE ODORES INDESEJÁVEIS. FORMATO: CREPADO: O PROCESSO DE CREPAGEM CONFERE AO PAPEL UMA TEXTURA SUAVE, COM MAIOR ÁREA DE SUPERFÍCIE PARA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. INTERFOLHADO: AS FOLHAS SÃO INTERCALADAS, FACILITANDO A RETIRADA DE UMA POR UMA, EVITANDO DESPERDÍCIO E PROPORCIONANDO MAIS HIGIENE. 2 DOBRAS: FOLHA COM DUAS DOBRAS, QUE SE DESDOBRA AUTOMATICAMENTE AO SER RETIRADA DO DISPENSER. DIMENSÕES: MEDIDA DE 23 CM DE LARGURA POR 27 CM DE COMPRIMENTO, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 2\%$ NAS MEDIDAS. COR: BRANCA, UNIFORME E SEM PIGMENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE: IMPUREZA MÁXIMA: 15 MM ² /M ² , CONFORME A NORMA TAPPI T437 OM-90, QUE GARANTE A LIMPEZA E A QUALIDADE DO PAPEL, SEM PARTÍCULAS VISÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO. ALVURA: SUPERIOR A 70% (CONFORME NORMA), GARANTINDO UM PRODUTO COM ASPECTO VISUAL DE ALTA QUALIDADE. ABSORÇÃO MÁXIMA: 70 SEGUNDOS, INDICANDO QUE O PAPEL TEM UMA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE. O MÉTODO DE ENSAIO DEVE SER ESPECIFICADO NO EDITAL. EMBALAGEM: TIPO: PACOTE COM 1000	PCT	22000	12,6325	277915,0000

	FOLHAS, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE E SELADO, QUE PROTEJA O PRODUTO DA UMIDADE E CONTAMINAÇÃO. ACONDICIONAMENTO: OS PACOTES PODEM SER ACONDICIONADOS EM FARDOS OU CAIXAS DE PAPELÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E OBRIGATÓRIAS COMO: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
33	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML. FORMA: LÍQUIDA, DE ASPECTO HOMOGÊNEO, PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E O ESPALHAMENTO. APLICAÇÃO: LIMPEZA, REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E MANCHAS, E POLIMENTO DE TALHERES, BAIXELAS E UTENSÍLIOS EM GERAL, EM ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVE SER ADEQUADO PARA O USO EM CONTATO COM SUPERFÍCIES DE ALIMENTOS, SEM DEIXAR RESÍDUOS TÓXICOS. COMPOSIÇÃO: O PRODUTO DEVE SER FORMULADO COM AGENTES POLIDORES, TENSOATIVOS, VEÍCULOS E ADITIVOS PARA POLIMENTO E LIMPEZA, CONFORME AS SEGUINTES CATEGORIAS: AGENTE POLIDOR: ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU SÍLICA FINAMENTE DISPERSA PARA POLIMENTO SUAVE, SEM RISCAR A SUPERFÍCIE. TENSOATIVOS: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO OU SIMILAR, PARA REMOVER SUJEIRAS E GORDURAS. ÁGUA DESTILADA: COMO VEÍCULO PARA OS DEMAIS COMPONENTES. OUTROS COMPONENTES: AGENTES ESPESSANTES E ESTABILIZANTES, CONFORME NECESSÁRIO PARA A FORMULAÇÃO. EMBALAGEM: TIPO: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA DE ROSCA OU BICO DOSADOR QUE GARANTA A VEDAÇÃO COMPLETA E FACILITE A APLICAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E OBRIGATÓRIAS COMO: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, PRECAUÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. PARÂMETROS DE QUALIDADE: NÃO AGRESSIVO: O POLIDOR NÃO DEVE MANCHAR OU DANIFICAR O ALUMÍNIO E SUAS LIGAS. BRILHO: O PRODUTO DEVE DEVOLVER O BRILHO E ACABAMENTO ORIGINAL AO ALUMÍNIO. RESÍDUOS: NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS OLEOSOS OU PEGAJOSOS APÓS O POLIMENTO E ENXÁGUE. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS PARA PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONTATO COM UTENSÍLIOS DE ALIMENTOS. AMOSTRA: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	UND	5500	4,0225	22123,7500
34	PREGADOR DE ROUPAS DE POLIETILENO, PACOTE COM 12 UNIDADES. MATERIAL: CORPO: POLIETILENO (PE) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MATERIAL ATÓXICO. MOLA: A MOLA DEVE SER FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO OU OUTRO METAL RESISTENTE À CORROSÃO E OXIDAÇÃO, GARANTINDO A FIRMEZA DO PRENDedor. CARACTERÍSTICAS: ATÓXICO: O MATERIAL NÃO DEVE LIBERAR SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS, SENDO SEGURo PARA O MANUSEIO. RESISTENTE: SER RESISTENTE ÀS INTEMPEdRIES, COMO SOL E CHUVA, SEM PERDER A COR OU A RESISTÊNCIA DO MATERIAL. NÃO MANCHA: NÃO DEVE MANCHAR AS ROUPAS, MESMO AS DE COR CLARA, EVITANDO DANOS AO TECIDO. ANTIDESLIZANTE: POSSUIR DESIGN OU	PCT	3300	5,1200	16896,0000

	ACABAMENTO QUE EVITE O DESLIZAMENTO DAS ROUPAS NO VARAL. COR: CORES VARIADAS. DIMENSÕES: TAMANHO PADRÃO PARA USO DOMÉSTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM DE COMPRIMENTO, 3 CM DE LARGURA E 2 CM DE ALTURA, OU CONFORME A NECESSIDADE. EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES, EMBALADAS DE FORMA HIGIÊNICA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E OBRIGATÓRIAS COMO: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
35	SABÃO EM BARRA, 160G, NA COR AMARELA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: O PRODUTO DEVERÁ TER EM SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA, NO MÍNIMO, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE: PH 1%: VALOR MÁXIMO DE 11,5, INDICANDO O NÍVEL DE ALCALINIDADE DO SABÃO. ALCALINIDADE LIVRE: VALOR MÁXIMO DE 0,5% P/P, GARANTINDO QUE O PRODUTO NÃO SEJA EXCESSIVAMENTE ALCALINO E PREJUDICIAL À PELE OU SUPERFÍCIES. GLICERINA: A PRESENÇA DE GLICERINA INDICA UM PRODUTO COM PROPRIEDADES HIDRATANTES, TORNANDO-O MENOS AGRESSIVO PARA AS MÃOS. COR: AMARELA, DE FORMA HOMOGÊNEA E SEM VARIAÇÕES DE TONALIDADE VISÍVEIS. FORMATO: BARRA, DE FORMATO RETANGULAR, LISO E SEM IMPERFEIÇÕES. PESO: 160G POR UNIDADE DE BARRA, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 5\%$ NO PESO INDIVIDUAL. EMBALAGEM: TIPO: SACO PLÁSTICO RESISTENTE, QUE GARANTA A PROTEÇÃO E A INTEGRIDADE DA BARRA DE SABÃO CONTRA UMIDADE E DANOS. NORMA ABNT: A EMBALAGEM E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA NORMA ABNT EB 56/54, QUE TRATA DAS CARACTERÍSTICAS EXIGÍVEIS NO RECEBIMENTO DE SABÃO COMUM. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NA ANVISA, CONFORME APlicável. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	13000	2,1930	28509,0000
36	SABÃO EM BARRA, 500G, COR AZUL. DESCRIÇÃO DETALHADA TIPO: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PARA USO GERAL EM LIMPEZAS DIVERSAS, COMO ROUPAS, LOUÇAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA, COMO SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA E CORANTE. GLICERINA: A PRESENÇA DE GLICERINA NA FÓRMULA INDICA QUE O PRODUTO É MENOS AGRESSIVO PARA A PELE, SENDO UMA CARACTERÍSTICA IMPORTANTE PARA O USO GERAL. COR: AZUL, DE FORMA HOMOGÊNEA E SEM VARIAÇÕES DE TONALIDADE VISÍVEIS. PESO: 500G POR BARRA. REGISTRO E CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COMPROVANDO A SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS	UND	13200	6,2600	82632,0000

	VIGENTES PARA PRODUTOS DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE: CONSISTÊNCIA: A BARRA DEVE TER CONSISTÊNCIA FIRME E HOMOGÊNEA, SEM FISSURAS OU IMPUREZAS, PARA GARANTIR A DURABILIDADE E A QUALIDADE DO SABÃO. BIODEGRADABILIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, CONFORME AS NORMAS AMBIENTAIS. EMBALAGEM: O SABÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE PACOTE PLÁSTICO QUE PROTEJA O PRODUTO DA UMIDADE E CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E CLARAS, COMO: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, PESO LÍQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
37	VASSOURA DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO). CABEÇA (BASE): MATERIAL DA BASE: FIBRA DE AGAVE, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIMENSÕES DA BASE: DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, EM FORMATO REDONDO OU CÔNICO, ADEQUADO PARA ALCANÇAR CANTOS E SUPERFÍCIES ALTAS. A FORMA CÔNICA É IDEAL PARA REMOVER TEIAS DE ARANHA E POEIRA DO TETO. CERDAS: MATERIAL DAS CERDAS: FIBRAS DE AGAVE (OU SISAL, UMA FIBRA SIMILAR E FREQUENTEMENTE USADA PARA A MESMA FINALIDADE) FIRMES E RESISTENTES, COM BOA FLEXIBILIDADE PARA A REMOÇÃO DE POEIRA E TEIAS DE ARANHA SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. FIXAÇÃO: AS CERDAS DEVEM SER PRESAS FIRMEMENTE À BASE, UTILIZANDO ARAME GALVANIZADO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO PARA EVITAR QUE SE SOLTEN COM O USO. CABO: MATERIAL: MADEIRA, DE PREFERÊNCIA DE ORIGEM REFLORESTADA, POLIDA E LISA PARA EVITAR FARFAS, COM ACABAMENTO QUE CONFIRA CONFORTE E SEGURANÇA AO MANUSEIO. COMPRIMENTO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 METROS, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ± 5 CM. A MEDIDA DO CABO DEVE GARANTIR ALCANCE ADEQUADO PARA TETOS ALTOS. CONEXÃO: O CABO DEVE SER CONECTADO À BASE DE FORMA SEGURA, RESISTENTE E FIXA, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO CONJUNTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: A VASSOURA DEVE SER LEVE O SUFICIENTE PARA SER MANUSEADA COM FACILIDADE EM ALTURA, MINIMIZANDO O ESFORÇO DO OPERADOR. DURABILIDADE: O CONJUNTO DEVE SER ROBUSTO E RESISTENTE PARA SUPORTAR O USO FREQUENTE EM AMBIENTES COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER EMBALADO DE FORMA A PROTEGER A INTEGRIDADE DAS CERDAS E DO CABO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. AMOSTRA: A EMPRESA LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADA A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2200	20,7050	45551,0000
38	VASSOURA DE NYLON, COM BASE PLÁSTICA DE 40 CM. BASE (CEPA): MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU PLÁSTICO REFORÇADO, QUE GARANTA DURABILIDADE E ESTABILIDADE. FORMATO: RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 2\%$. CERDAS: MATERIAL: FIBRAS SINTÉTICAS DE NYLON, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS: AS CERDAS DEVEM SER FIRMES E EM QUANTIDADE SUFICIENTE (ALTA DENSIDADE) PARA PROPORCIONAR UMA LIMPEZA EFICIENTE EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, TANTO	UND	8800	15,0229	132201,5200

	INTERNAS QUANTO EXTERNAS, SEM RISCAR PISOS DELICADOS. FIXAÇÃO: AS CERDAS DEVEM SER PRESAS À BASE DE FORMA SEGURA, GARANTINDO QUE NÃO SE SOLTEM DURANTE O USO. CABO: MATERIAL: CABO DE MADEIRA REFORÇADA E RESISTENTE, REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. CONEXÃO: O CABO DEVE TER UMA ROSCA PLÁSTICA NA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE SEGURO E FIRME NA BASE DA VASSOURA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 2\%$. ACABAMENTO: A VASSOURA DEVE TER UM ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER O DESEMPENHO OU A SEGURANÇA DO USUÁRIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE O MATERIAL EM ETIQUETA AFISSADA NO CABO OU NA BASE. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
39	VASSOURA DE CERDAS DE PALHA DE CARNAÚBA, UNIDADE AVULSA. CABEÇA (BASE): MATERIAL DAS CERDAS: PALHA DE CARNAÚBA, FIRMEMENTE AMARRADA PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE DO CONJUNTO. AMARRAÇÃO: AS CERDAS DEVEM SER AMARRADAS DE FORMA SEGURA COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) OU 4 (QUATRO) ANÉIS DE ARAME REFORÇADO OU FITA PLÁSTICA RESISTENTE, CONFORME OS MODELOS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PARA EVITAR QUE AS FIBRAS SE SOLTEM DURANTE O USO. CABO: MATERIAL: MADEIRA, DE PREFERÊNCIA DE ORIGEM REFLORESTADA, COM ACABAMENTO POLIDO E LISO PARA EVITAR FARFAS E PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO MANUSEIO. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,20 M, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ± 5 CM. A MEDIDA DEVE SER ADEQUADA PARA GARANTIR UMA POSTURA ERGONÔMICA DURANTE O USO. SISTEMA DE CONEXÃO: O CABO DEVE SER REMOVÍVEL E REFORÇADO, COM UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA FIRMEZA E ESTABILIDADE, COMO UMA PONTEIRA ROSQUEÁVEL DE PLÁSTICO OU METAL, PARA PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO OU O ARMAZENAMENTO DE FORMA OTIMIZADA. LEVEZA: O PESO DO CONJUNTO DEVE SER ADEQUADO PARA O MANUSEIO, SEM CAUSAR ESFORÇO EXCESSIVO AO OPERADOR. EMBALAGEM: A VASSOURA DEVE SER FORNECIDA AVULSA (1 UNIDADE), SEM EMBALAGEM PLÁSTICA ADICIONAL, O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA FIXADA, COM AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO FABRICANTE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. AMOSTRA: A EMPRESA LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADA A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	33000	4,9633	163788,9000
40	QUEROSENE PARA LIMPEZA, EMBALAGEM DE 800 ML. TIPO: QUEROSENE DE USO DOMÉSTICO, PARA LIMPEZA GERAL, DESENGRAXANTE E SOLVENTE. APARÊNCIA E COMPOSIÇÃO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COMPOSIÇÃO BASEADA EM HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. FUNCIONALIDADE: EFICAZ NA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS, GORDURAS, CERAS, TINTAS E SUJEIRAS PESADAS DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, COMO ASSOALHOS, PISOS, AZULEJOS, VIDROS, SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METÁLICAS. PODE SER USADO PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS, MOTORES E FERRAMENTAS. EMBALAGEM: TIPO: CONTAINER IBC (INTERMEDIATE BULK CONTAINER), COM CAPACIDADE NOMINAL DE 800 ML, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). CARACTERÍSTICAS DO IBC: DEVE SER	UND	700	16,7769	11743,8300

	HOMOLOGADO PARA O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. FECHAMENTO: TAMPA COM LACRE, QUE GARANTA A VEDAÇÃO COMPLETA E EVITE VAZAMENTOS. O LACRE DEVE SER INVOLÁVEL. IDENTIFICAÇÃO: O RÓTULO DEVE CONTER DE FORMA CLARA, VISÍVEL E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E CNPJ DO FABRICANTE; MARCA; COMPOSIÇÃO; INSTRUÇÕES DE USO; PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA, INCLUINDO A CLASSIFICAÇÃO COMO INFLAMÁVEL; NÚMERO DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA SANEANTES. SEGURANÇA RELACIONADAS AO PRODUTO. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUINDO AS DE SEGURANÇA, AMBIENTAIS E DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
41	GUARDANAPO DE PAPEL, 20 CM X 23 CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, QUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO. O GUARDANAPO DEVE SER PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS. DEVE SER MACIO E NÃO SOLTAR FAPIOS. TIPO DE FOLHA: SIMPLES. DIMENSÕES: 20 CM DE LARGURA POR 23 CM DE COMPRIMENTO, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 2\%$ NAS MEDIDAS. COR: BRANCA, UNIFORME, SEM PIGMENTAÇÃO, MANCHAS, IMPUREZAS OU ODORES INDESEJÁVEIS. CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE: MACIEZ E ABSORÇÃO: POSSUIR ALTO PODER DE ABSORÇÃO E SER MACIO, PARA SER EFICIENTE E AGRADÁVEL AO USO. INODORO: SER INODORO PARA NÃO COMPROMETER A EXPERIÊNCIA DE USO COM OS ALIMENTOS. EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALADO DE FORMA HIGIÉNICA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO. LACRAÇÃO: O PACOTE DEVE SER LACRADO PARA ASSEGURAR A HIGIENE ATÉ A SUA ABERTURA. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E CNPJ DO FABRICANTE. MARCA. ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. COMPOSIÇÃO. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APlicáveis A PRODUTOS DE PAPEL PARA FINS SANITÁRIOS, ESPECIALMENTE A ABNT NBR 15464-3:2022 (PRODUTOS DE PAPEL PARA FINS SANITÁRIOS - PARTE 3: GUARDANAPO DE PAPEL DE FOLHA SIMPLES - CLASSIFICAÇÃO). GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PCT	22000	2,5224	55492,8000
42	LUVA DESCARTÁVEL PARA COZINHAR, CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL: FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ATÓXICO, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, SEM PÓ (AMIDO), PARA USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. O MATERIAL DEVE SER SEGURO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. MODELO: FORMATO AMBIDESTRO, COM CINCO DEDOS E SOLDA UNIFORME, GARANTINDO O ACONDICIONAMENTO DE AMBAS AS MÃOS E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. RESISTÊNCIA: SER RESISTENTE A RASGOS E PERFORAÇÕES,	CX	330	30,0950	9931,3500

	GARANTINDO A PROTEÇÃO DO USUÁRIO E DOS ALIMENTOS DURANTE A MANIPULAÇÃO. TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, COM DIMENSÕES QUE SE ADAPTEM À MAIORIA DOS USUÁRIOS, PERMITINDO AGILIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS. EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO: CAIXA CONTENDO 100UN. O PACOTE DEVE SER RESISTENTE E GARANTIR A PROTEÇÃO DO PRODUTO CONTRA CONTAMINAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DA INDICAÇÃO DE USO EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. CONFORMIDADE SANITÁRIA: REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO OU REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) PARA COMPROVAR SUA ADEQUAÇÃO PARA O USO EM CONTATO COM ALIMENTOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.				
43	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PACOTE COM 2 UNIDADES. MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E FLEXÍVEL, QUE OFEREÇA CONFORTO E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. A LUVA PODE TER UM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO FLOCADO OU VERNIZ PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E RETIRADA E MINIMIZAR REAÇÕES ALÉRGICAS. SUPERFÍCIE EXTERNA: A PALMA E AS PONTAS DOS DEDOS DEVEM TER UMA SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE (TEXTURIZADA OU COM ACABAMENTO EM DIAMANTE) PARA PROPORCIIONAR MAIOR ADERÊNCIA, SEGURANÇA E FIRMEZA NO MANUSEIO DE OBJETOS MOLHADOS OU ESCORREGGIOS. CANO: O COMPRIMENTO DO CANO DEVE SER ESPECIFICADO PARA GARANTIR A PROTEÇÃO ADEQUADA. MODELOS COM CANO MÉDIO OU LONGO SÃO COMUNS PARA LIMPEZA. AS BORDAS DO CANO PODEM SER REFORÇADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA. RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES E ABRASIVOS. DURABILIDADE: O MATERIAL DEVE SER DURÁVEL, SUPORTANDO O USO FREQUENTE EM TAREFAS DE LIMPEZA SEM RASGAR OU FURAR FACILMENTE. FORMATO: O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, GARANTINDO UM AJUSTE CONFORTÁVEL ÀS MÃOS. TAMANHO: ESPECIFICAR O TAMANHO (PEQUENO, MÉDIO, GRANDE OU EXTRA GRANDE), SENDO POSSÍVEL SOLICITAR UMA COMPOSIÇÃO DE TAMANHOS EM DIFERENTES PACOTES. EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO: PACOTE COM 2 UNIDADES DE LUVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E RESISTENTE, GARANTINDO A PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E OBRIGATÓRIAS, COMO: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DA INDICAÇÃO DE USO EM LIMPEZA GERAL. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT APPLICÁVEIS, COMO A ABNT NBR 13393. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND	8800	5,1890	45663,2000
44	COLHER DESCARTÁVEL, TIPO SOPA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MATERIAL: COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO (PS) DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO E RESISTENTE, DE GRAU ALIMENTÍCIO.	PCT	22000	5,5233	121512,6000

	CARACTERÍSTICAS: DEVEM SER HOMOGÉNEAS, ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. APLICAÇÃO: TIPO REFEIÇÃO (SOPA), ADEQUADA PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, COM BOA RESISTÊNCIA AO CALOR. COR: INCOLOR (TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA), BRANCA OU OUTRA COR, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A ATOXIDADE DO PIGMENTO. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 15 CM A 16 CM DE COMPRIMENTO, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 0,5$ CM. A CAPACIDADE DA CONCHA DEVE SER ADEQUADA PARA O CONSUMO DE SOPA. ACONDICIONAMENTO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE COLHERES EMBALADAS, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
45	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA FESTA, 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MATERIAL: COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO (PS) DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, PARA CONTATO COM ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: DEVEM SER HOMOGÉNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. APLICAÇÃO: TIPO FESTA/SOBREMESA, ADEQUADO PARA SERVIR PORÇÕES MENORES DE ALIMENTOS, COMO BOLOS, DOCES OU SALGADOS. COR: BRANCO, TRANSPARENTE, COLORIDO, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A ATOXIDADE DO PIGMENTO. FORMATO: O PRATO DEVE SER RASO E REDONDO, COM DIÂMETRO DE 15 CM, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE $\pm 0,5$ CM. EMBALAGEM PROTETORA: CADA PACOTE DEVE CONTER 10 UNIDADES DE PRATOS, EMBALADOS DE FORMA HIGIÉNICA EM FILME PLÁSTICO SELADO, GARANTINDO A PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DÉFESA DO CONSUMIDOR. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO E ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS E AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.	PCT	44000	4,8900	215160,0000
46	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, SANFONADA, PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: COMPOSIÇÃO: CONFECIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, INODORO E HIPOALERGÊNICO. GRAMATURA: MÍNIMA DE 10 G/M ² . A GRAMATURA DEVE SER SUFICIENTE PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA E A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O USO. MODELO: SANFONADA: O FORMATO SANFONADO FACILITA O ARMAZENAMENTO E O MANUSEIO DAS TOUCAS. ELÁSTICO: POSSUIR ELÁSTICO EM TODA A SUA BORDA, COM SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, PARA GARANTIR UM AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURÀ CABEÇA DO USUÁRIO, COBRINDO TODO O CABELO. COR: BRANCA, DE COR UNIFORME, SEM PIGMENTAÇÃO OU IMPUREZAS VISÍVEIS. TAMANHO: TAMANHO ÚNICO,	PCT	2200	12,2900	27038,0000

	ADEQUADO PARA SE ADAPTAR A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA E PARA COBRIR TODO O CABELO DO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA: SER RESISTENTE A RASGOS E DESFIAMENTOS, PROPORCIONANDO UMA BARREIRA EFICAZ CONTRA A QUEDA DE CABELOS E A CONTAMINAÇÃO POR FLUIDOS OU PARTÍCULAS. VENTILAÇÃO: PERMITIR A VENTILAÇÃO ADEQUADA, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO, MESMO EM PERÍODOS PROLONGADOS DE USO. EMBALAGEM: ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO 50 UNIDADES DE TOUCAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE E GARANTIR A PROTEÇÃO E A HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, AS SEGUINtes INFORMAÇÕES: FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO, Tamanho, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE LÁTEX E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRA: O LICITANTE PODERÁ SER SOLICITADO A APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.				
47	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, POLIESTIRENO, ATÓXICO E INODORO, PARA USO ALIMENTÍCIO. COR: BRANCA OU INCOLOR. Tamanho: ADULTO, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA O USO EM REFEIÇÕES. QUALIDADE: O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS QUE POSSAM MACHUCAR OU CAUSAR DESCONFORTO DURANTE O USO. ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO: OS GARFOS, DEVEM SER ACONDICIONADOS EM PACOTES PLÁSTICOS SELADOS CONTENDO 50 UNIDADES. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS RÓTULO: O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINtes INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (GARFO DESCARTÁVEL), NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PCT	22000	5,6600	124520,0000
48	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CONTAMINADO (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPO A). COR: BRANCO LEITOSO, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO PARA RESÍDUOS INFECTANTES. CAPACIDADE: 100 LITROS, COM INDICAÇÃO CLARA DA CAPACIDADE E PESO MÁXIMO SUPORTADO. PESO MÁXIMO SUPORTADO: GERALMENTE DE 20 KG A 30 KG, DEPENDENDO DA ESPESSURA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) VIRGEM, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTO. DIMENSÕES: AS DIMENSÕES PLANAS PODEM VARIAR ENTRE 75X90 CM E 75X105 CM, DEPENDENDO DO FABRICANTE E DA ESPESSURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLDA: SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM EMENDAS, PARA GARANTIR A COMPLETA VEDAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO NA COR PRETA, INDICANDO "RESÍDUO INFECTANTE", CONFORME AS NORMAS APLICÁVEIS. PICOTE: OS SACOS DEVEM SER DE FÁCIL SEPARAÇÃO, SEM DANIFICAR A INTEGRIDADE DO MATERIAL. CONFORMIDADE E COMPROVAÇÃO NORMA ABNT NBR 9191: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO E TESTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191:2008, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA SACOS PLÁSTICOS DE LIXO. A NORMA NBR 9191 CLASSIFICA OS RESÍDUOS INFECTANTES NA CLASSE 2, QUE EXIGE MAIOR RESISTÊNCIA DO SACO. CERTIFICAÇÃO: A LICITANTE DEVE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CONFORMIDADE COM A NBR 9191. RESOLUÇÃO ANVISA: O SACO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE	PCT	5500	24,5800	135190,0000

	COM AS NORMAS DA ANVISA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMO A RDC Nº 222. EMBALAGEM E APRESENTAÇÃO FORMATO: PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE SACOS PARA LIXO CONTAMINADO. ACONDICIONAMENTO: OS PACOTES DE 100 UNIDADES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A PROTEÇÃO DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.RÓTULO: O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS, INCLUINDO: NOME DO FABRICANTE. COR DO SACO. CAPACIDADE EM LITROS E PESO MÁXIMO SUPORTADO. DIMENSÕES. NÚMERO DE UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. NORMAS SEGUIDAS (ABNT NBR 9191).				
49	COPINHO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS E BEBIDAS. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS) ATÓXICO, QUE PROPORCIONA ACABAMENTO TRANSPARENTE E BRILHANTE SIMILAR AO ACRÍLICO, SEGURO PARA USO ALIMENTÍCIO. CAPACIDADE: 50 ML. COR: TRANSPARENTE (CRISTAL), PARA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA: O COPINHO DEVE SER FORNECIDO COM TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO, QUE GARANTA A VEDAÇÃO E EVITE VAZAMENTO OU CONTAMINAÇÃO DO CONTEÚDO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DEFORMAÇÕES, REBARBAS, BOLHAS OU QUAISQUER IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE OU SEGURANÇA DO PRODUTO. RESISTÊNCIA: MATERIAL RESISTENTE PARA SUPORTAR O MANUSEIO E O TRANSPORTE SEM QUEBRAR OU RACHAR FACILMENTE. APLICAÇÃO: IDEAL PARA SERVIR DOCES DE COLHER, BRIGADEIRO GOURMET, GELEIAS, MOUSSES E OUTRAS SOBREMESAS EM EVENTOS E BUFFETS. EMBALAGEM E APRESENTAÇÃO FORMATO: PACOTE PLÁSTICO SELADO, CONTENDO 100 UNIDADES DE COPINHOS E 100 UNIDADES DE TAMPAS. ACONDICIONAMENTO: OS PACOTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A PROTEÇÃO DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E VISÍVEIS, INCLUINDO: NOME DO FABRICANTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COPINHO COM TAMPA 50 ML). QUANTIDADE DE UNIDADES (100). COMPOSIÇÃO DO MATERIAL. INSTRUÇÕES DE USO, SE NECESSÁRIO. CONFORMIDADE E COMPROVAÇÃO NORMAS SANITÁRIAS: O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO E ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. QUALIDADE: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE DO MATERIAL E DA FABRICAÇÃO, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DOCUMENTAÇÃO: A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ATOXICIDADE E A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO PARA O USO PRETENDIDO.	PCT	1100	21,2967	23426,3700
50	PALITO PARA CHURRASCO, DESCARTÁVEL. MATERIAL: BAMBU OU MADEIRA, QUE SEJAM ADEQUADOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ATÓXICOS E RESISTENTES. FORMATO: REDONDO, UNIFORME E LISO. ACABAMENTO: SEM REBARBAS, FARFAS OU IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER O USO OU A SEGURANÇA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: DE 15 CM A 20 CM. DIÂMETRO: ASSEMELHA-SE A UM PALITO DE CHURRASCO DE TAMANHO MÉDIO, VARIANDO GERALMENTE ENTRE 3 MM E 4 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS PONTAS DEVEM SER FINAS PARA FACILITAR A PERFORAÇÃO DOS ALIMENTOS. O CORPO DO PALITO DEVE SER RESISTENTE E NÃO QUEBRAR OU LASCAR COM FACILIDADE DURANTE O USO. EMBALAGEM FORMATO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, RESISTENTE E QUE PROTEJA OS PALITOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM, EVITANDO QUE SEJAM	PCT	1100	5,5807	6138,7700

	AMASSADOS. ACONDICIONAMENTO: OS PACOTES DEVEM SER EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, PARA MAIOR PROTEÇÃO E FACILIDADE DE TRANSPORTE, SE A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA FOR GRANDE. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: NOME DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL DE FABRICAÇÃO. QUANTIDADE DE UNIDADES (50). IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, SE NECESSÁRIO. COMPROVAÇÃO E CONFORMIDADE QUALIDADE: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO, ASSEGURANDO QUE É ATÓXICO E ADEQUADO PARA USO ALIMENTÍCIO. LEGISLAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PORTARIA INMETRO: PARA PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS COMO PALITOS DE CHURRASCO, A QUANTIDADE EM UNIDADES É OBRIGATÓRIA. A PORTARIA INMETRO Nº 483/2021 ESTABELECE ESSA NORMA. AMOSTRA: PODE SER EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES.				
51	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA FREEZER, APRESENTADO EM BOBINA. MATERIAL: POLIETILENO (PE), ATÓXICO, QUE PODE SER DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU ALTA DENSIDADE (PEAD). DEVE SER TRANSPARENTE E INODORO. A PREFERÊNCIA POR MATERIAL 100% VIRGEM DEVE SER EXPLICITADA PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES. FINALIDADE: IDEAL PARA USO COM ALIMENTOS, SENDO SEGURO PARA CONGELAR E EMBALAR CARNES, PEIXES, FRIOS, FRUTAS, VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS. CAPACIDADE: 3 KG. DIMENSÕES: AS DIMENSÕES MÍNIMAS TÍPICAS PARA SACOS DE 3 KG SÃO DE 23 CM X 38 CM, MAS PODEM VARIAR DEPENDENDO DO FABRICANTE. É RECOMENDÁVEL ESPECIFICAR UMA DIMENSÃO PRECISA PARA EVITAR DIFERENÇAS ENTRE OS PRODUTOS. ESPESSURA: MICRAGEM ADEQUADA PARA SUPORTAR O PESO E A BAIXA TEMPERATURA DO FREEZER SEM SE ROMPER. A ESPESSURA MÍNIMA COMUM É DE 0,015 MM (15 MICRAS), MAS PODE VARIAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTE: DEVE POSSUIR UM PICOTE PARA FACILITAR O DESTAQUE DOS SACOS DA BOBINA, SEM DANIFICÁ-LOS. SOLDA: O FUNDO DO Saco deve possuir solda reta, reforçada e homogênea para evitar vazamentos. ACABAMENTO: OS SAQUINHOS DEVEM SER LISOS, TRANSPARENTES, SEM FUROS, MANCHAS, REBARBAS OU QUALQUER TIPO DE IMPERFEIÇÃO. APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 100 SAQUINHOS. EMBALAGEM FORMATO: BOBINA PLÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E CONTAMINAÇÃO. RÓTULO: O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS, INCLUINDO: NOME DO FABRICANTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (SACO PARA FREEZER). MATERIAL (POLIETILENO ATÓXICO). CAPACIDADE (3 KG). DIMENSÕES E ESPESSURA. QUANTIDADE DE UNIDADES (100). IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. INSTRUÇÕES DE USO, SE NECESSÁRIO. CONFORMIDADE E COMPROVAÇÃO NORMAS SANITÁRIAS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA (COMO A RDC Nº 105/99) PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS EM CONTATO COM ALIMENTOS.	UND	1100	15,1240	16636,4000
52	SACO PLÁSTICO PICOTADO EM ROLO PARA USO CULINÁRIO. CAPACIDADE: 8 LITROS. MATERIAL: POLIETILENO (PE) VIRGEM, ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 34 CM DE LARGURA POR 38 CM DE ALTURA. ESPESSURA: MICRAGEM SUFICIENTE PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E EVITAR O ROMPIMENTO COM O USO NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTE: DEVE POSSUIR UM PICOTE PARA FACILITAR A SEPARAÇÃO DOS SACOS DO ROLO, SEM QUE SE RASGUDEM. SOLDA: O FUNDO DO SACO DEVE POSSUIR SOLDA UNIFORME E RESISTENTE, SEM	UND	1100	15,4967	17046,3700

	<p>EMENDAS, PARA EVITAR VAZAMENTOS.</p> <p>ACABAMENTO: OS SAQUINHOS DEVEM SER LISOS, TRANSPARENTES, SEM FUROS, MANCHAS, REBARBAS OU QUALQUER TIPO DE IMPERFEIÇÃO.</p> <p>EMBALAGEM E APRESENTAÇÃO FORMATO: ROLO COM 50 SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: CADA ROLO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO PROTETOR PARA EVITAR POEIRA E CONTAMINAÇÃO. RÓTULO: O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS, INCLUINDO: NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (SACO CULINÁRIO PICOTADO). MATERIAL (POLIETILENO ATÓXICO). CAPACIDADE (8 LITROS), DIMENSÕES. QUANTIDADE DE UNIDADES (50). IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.</p> <p>CONFORMIDADE E COMPROVAÇÃO NORMAS SANITÁRIAS: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA (COMO A RDC N° 105/99) PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS EM CONTATO COM ALIMENTOS. QUALIDADE E SEGURANÇA: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE DO MATERIAL, ASSEGURANDO QUE É ATÓXICO E SEGURO PARA CONTATO COM ALIMENTOS.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS APPLICÁVEIS.</p>				
53	<p>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO/SOBREMESA. MATERIAL: PLÁSTICO (GERALMENTE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO), ATÓXICO E INODORO, PARA USO ALIMENTÍCIO. COR: BRANCO (LEITOSO) OU TRANSPARENTE (CRISTAL). FORMATO: REDONDO E FUNDO, TIPO "CUMBUCA", PARA ACOMODAR CALDOS, SOPAS, SOBREMESAS OU REFEIÇÕES COM MOLHO. TAMANHO: MÉDIO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM. ESTE TAMANHO É COMUMENTE UTILIZADO PARA SOBREMESAS OU PORÇÕES MENORES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO: O PRATO DEVE SER LISO, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, SEM MANCHAS, BOLHAS OU DEFORMAÇÕES. RESISTÊNCIA: DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA SUPORTAR O PESO DO ALIMENTO SEM DEFORMAR OU QUEBRAR.</p> <p>EMBALAGEM FORMATO: PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. O PACOTE DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA PROTEGER OS PRATOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. RÓTULO: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E VISÍVEIS, INCLUINDO O NOME DO PRODUTO, O FABRICANTE, O MATERIAL UTILIZADO E O NÚMERO DE UNIDADES. CONFORMIDADE E COMPROVAÇÃO NORMAS SANITÁRIAS: O PRODUTO DEVE SER SEGURO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA (COMO A RDC N° 105/99). QUALIDADE: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE E ATOXICIDADE DO MATERIAL, PODENDO SER EXIGIDO LAUDO TÉCNICO EM ALGUNS CASOS.</p> <p>AMOSTRA: PODE SER SOLICITADA UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES.</p>	PCT	5500	5,6617	31139,3500
54	<p>SACOLA PLÁSTICA CAÇULINHA LISA, MODELO ALÇA CAMISETA, REUTILIZÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO (PE) RECICLADO, SER DE ALTA DENSIDADE (PEAD). DEVE SER DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS. COR: BRANCA. TRANSPARÊNCIA: OPACA, NÃO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 34 CM DE ALTURA (INCLUINDO A ALÇA) POR 17 CM DE LARGURA. MICRAGEM (ESPESSURA): A MICRAGEM DEVE SER ADEQUADA PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA E SUPORTAR O PESO DO CONTEÚDO SEM RASGAR. ALÇA: ALÇA DO TIPO CAMISETA, INTEGRADA AO CORPO DA SACOLA.</p> <p>ACABAMENTO: A SACOLA DEVE TER ACABAMENTO LISO E UNIFORME, COM SOLDA CONTÍNUA E RESISTENTE, SEM FUROS OU REBARBAS.</p> <p>CONFORMIDADE E COMPROVAÇÃO NORMA ABNT</p>	MILHEIRO	1650	52,1200	85998,0000

	NBR 14937: A SACOLA DEVE SER FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14937, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA SACOLAS PLÁSTICAS. CERTIFICAÇÃO: A LICITANTE DEVE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ATENDE AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 14937 E QUE O MATERIAL RECICLADO É DE BOA QUALIDADE. RESISTÊNCIA: A RESISTÊNCIA DA SACOLA DEVE SER COMPROVADA POR MEIO DE TESTES DE PESO. EMBALAGEM FORMATO: AS SACOLAS DEVEM SER ACONDICIONADAS FARDOS, DE 1 KG. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DIMENSÕES, PESO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FORNECEDOR.				
55	SACOLÃO GG, SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA, LISA, POLIETILENO RECICLADO, 60 CM X 90 CM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PRODUTO: SACOLÃO PLÁSTICO RECICLADO, MODELO ALÇA CAMISETA. MATERIAL: POLIETILENO (PE) RECICLADO, SER DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS. COR: BRANCA OU LEITOSA. TRANSPARÊNCIA: OPACA, NÃO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 60 CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA (INCLUINDO A ALÇA). MICRAGEM (ESPESSURA): A MICRAGEM DEVE SER ADEQUADA PARA GARANTIR A ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTAR O PESO DE OBJETOS GRANDES E PESADOS SEM RASGAR. ALÇA: ALÇA DO TIPO CAMISETA, INTEGRADA AO CORPO DA SACOLA, REFORÇADA PARA MAIOR SEGURANÇA. ACABAMENTO: O SACOLÃO DEVE TER ACABAMENTO LISO E UNIFORME, COM SOLDA CONTÍNUA E REFORÇADA, SEM FUROS OU REBARBAS. CONFORMIDADE E COMPROVAÇÃO NORMA ABNT: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS DIRETRIZES DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14937, QUE ESTABELECE REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA SACOLAS PLÁSTICAS TIPO CAMISETA. MATERIAL RECICLADO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU LAUDO QUE COMPROVE O USO DE MATERIAL RECICLADO E SUA BOA PROCEDÊNCIA. DOCUMENTAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NORMA E NO EDITAL. EMBALAGEM FORMATO: OS SACOLÕES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FARDOS OU PACOTES, COM A QUANTIDADE 1 KG. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E VISIVEIS, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DIMENSÕES, PESO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FORNECEDOR.	KG	3850	19,7067	75870,7950
56	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE PIAS E CUSPIDEIRAS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO RESISTENTE OU POLIPROPILENO, COM FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA BOA ADERÊNCIA, FACILITA O MANUSEIO E PROTEGE AS MÃOS DO CONTATO COM A SUJEIRA. MATERIAL DAS CERDAS: SINTÉTICAS, COMO NYLON OU POLIPROPILENO. CERDAS QUE NÃO SÃO PLUMADAS OU COM PONTAS DUPLAS, E QUE SEJAM FIRMES E DURÁVEIS. FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PIAS E CUSPIDEIRAS, REMOVENDO SUJIDADES PESADAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO CABO: GRANDE, GARANTINDO ALCANCE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. A MEDIDA 30 CM. CABEÇA DA ESCOVA: FORMATO E TAMANHO ADEQUADOS PARA PIAS E CUSPIDEIRAS. FORMATOS ARREDONDADOS OU RETANGULARES COM CERDAS COMPACTAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA: A ESCOVA DEVE SER RESISTENTE E DURÁVEL, SUPORTANDO O USO CONTÍNUO E A AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA SEM SE DEFORMAR OU SOLTAR AS CERDAS. ACABAMENTO: O PRODUTO DEVE TER ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. HIGIENE: O	UND	1100	5,7075	6278,2500

	MATERIAL DEVE SER FÁCIL DE HIGIENIZAR E NÃO ABSORVER ODORES OU BACTÉRIAS. CONFORMIDADE E COMPROVAÇÃO QUALIDADE: O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A QUALIDADE E A DURABILIDADE DO PRODUTO. SIMILAR A MARCAS DE BOA QUALIDADE AMOSTRA: PODE SER EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE UMA AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A EMPRESA LICITANTE PODE SER SOLICITADA A APRESENTAR ATESTADOS QUE COMPROVEM SUA APTIDÃO TÉCNICA PARA FORNECER O MATERIAL, CONFORME. EMBALAGEM FORMATO: A ESCOVA DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR A HIGIENE E A PROTEÇÃO CONTRA DANOS. IDENTIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E VISÍVEIS, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, MATERIAL DO CABO E DAS CERDAS, E DADOS DO FORNECEDOR.				
57	PILHA ALCALINA CILÍNDRICA NÃO RECARREGÁVEL. TAMANHO: GRANDE (TIPO D). O CÓDIGO DA NORMA IEC PARA ESSE TAMANHO É LR20. TENSÃO NOMINAL: 1,5V. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA (ZINCO-DIÓXIDO DE MANGANÉS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL. LIVRE DE MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO, CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. ALTA DURABILIDADE E DESEMPENHO CONFIÁVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ALTO CONSUMO DE ENERGIA. PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. EMBALAGEM E APRESENTAÇÃO FORMATO DA EMBALAGEM: CARTEL A TIPO BLISTER COM DUAS UNIDADES. ACONDICIONAMENTO: AS CARTELAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, QUE GARANTAM A PROTEÇÃO DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: O RÓTULO DA CARTEL A E DA CAIXA DEVEM CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E VISÍVEIS, INCLUINDO: NOME DO FABRICANTE OU MARCA, DATA DE VALIDADE, GERALMENTE DE 5 ANOS OU MAIS, PARA GARANTIR A LONGEVIDADE DO PRODUTO EM ESTOQUE. TENSÃO NOMINAL (1,5V). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE (INMETRO). PRECAUÇÕES DE USO E MANUSEIO. CONFORMIDADE E COMPROVAÇÃO CERTIFICAÇÃO INMETRO: O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, GARANTINDO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO INMETRO. NORMAS ABNT: DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, COMO A NBR 7039. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL: A COMPOSIÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008, QUE DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS. VALIDADE: A LICITANTE DEVE GARANTIR UMA VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS PARA O PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CARTEL A	3000	18,8200	56460,0000
58	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CONJUNTO: A ESCOVA DEVE SER FORNECIDA EM UM CONJUNTO COMPLETO, COMPOSTO POR ESCOVA E SUPORTE, PARA GARANTIR O ARMAZENAMENTO ADEQUADO E HIGIÊNICO. MATERIAL DO CORPO: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL PLÁSTICO SIMILAR QUE ASSEGURE DURABILIDADE E FACILITE A LIMPEZA. A COR DO PLÁSTICO DEVE SER VARIADA. CERDAS: MATERIAL: NYLON SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: AS CERDAS DEVEM SER FIRMES E DE ALTA DENSIDADE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12 CM, QUE PROPORCIONEM UMA LIMPEZA EFICIENTE. TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA: AS CERDAS DEVEM POSSUIR TRATAMENTO QUE INIBA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, PROMOVENDO MAIOR HIGIENE E SEGURANÇA SANITÁRIA. FORMATO: ANATÔMICO OU ERGONÔMICO, QUE EVITE O DESLIZAMENTO DAS MÃOS, MESMO QUANDO ÚMIDAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO	UND	4400	14,8333	65266,5200

	SUFICIENTE PARA GARANTIR A DISTÂNCIA ADEQUADA ENTRE O USUÁRIO E O VASO SANITÁRIO DURANTE A LIMPEZA (APROXIMADAMENTE 38 CM). SUPORTE: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR) QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO. FORMATO: PROJETADO PARA ACOMODAR A ESCOVA, PERMITINDO QUE AS CERDAS FIQUEM SUSPENSAS SEM CONTATO COM O FUNDO DO SUPORTE, O QUE EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA E A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS. ESTABILIDADE: A BASE DEVE SER PESADA OU TER UM DESIGN QUE GARANTA ESTABILIDADE, EVITANDO QUE O CONJUNTO TOMBE FACILMENTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. GARANTIA: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME PREVISTO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.				
59	DETERGENTE COM CLORO, COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: DETERGENTE COM CLORO (CLORADO). APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, HOMOGÊNEO E TRANSPARENTE (OU COM COLORAÇÃO SUAVE). COMPOSIÇÃO: FORMULAÇÃO EQUILIBRADA, CONTENDO OS SEGUINTES COMPONENTES: PRINCÍPIO ATIVO DESENGORDURANTE: DECILBENZENossalFONATO DE SÓDIO. AGENTES ALCALINOS: COMPOSTO DE ALCALINIZANTES QUE CONFEREM ALTO PODER DE SAPONIFICAÇÃO DE GORDURAS. TENSOATIVOS: ADITIVOS PARA POTENCIALIZAR A AÇÃO DE LIMPEZA E EMULSIFICAÇÃO. REMOVEDORES: COMPONENTES QUE FACILITAM A REMOÇÃO DE SUJIDADES E INCrustações. CLORO ATIVO: AGENTE CLORADO QUE GARANTE A AÇÃO DESINFETANTE E ALVEJANTE. BIODEGRADABILIDADE: OS TENSOATIVOS PRESENTES NA COMPOSIÇÃO DEVEM SER BIODEGRADÁVEIS. FINALIDADE: DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO PISOS, AZULEJOS, COIFAS, FOGÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. TAMBÉM OFERECE AÇÃO SANITIZANTE DEVIDO AO CLORO. AÇÃO DE LIMPEZA: ELEVADA AÇÃO DE LIMPEZA, EFICAZ CONTRA ÓLEOS, GORDURAS, PROTEÍNAS E SUJIDADES EM GERAL. PH: DEVE TER UM PH ALCALINO, PH MÍNIMO DE 11,5. DILUIÇÃO: PRODUTO CONCENTRADO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. O FRASCO DEVE SER OPACO PARA PROTEGER O CLORO DA DEGRADAÇÃO PELA LUZ. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, BICO DOSADOR E LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO E MARCA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPLETA E TEOR DE CLORO ATIVO. VOLUME LÍQUIDO (1 L). DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. INSTRUÇÕES DE USO (MODO DE APLICAÇÃO, DILUIÇÃO, PRECAUÇÕES). ADVERTÊNCIAS DE SEGURANÇA (PRODUTO CORROSIVO E IRRITANTE, MANTER LONGE DO ALCANCE DE CRIANÇAS). NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO JUNTO À AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA SANEANTES. FISPQ: O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR A FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FISPQ) DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725, DETALHANDO OS RISCOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA. LAUDO TÉCNICO: PODE SER EXIGIDO UM LAUDO TÉCNICO OU	UND	22000	6,6633	146592,6000

CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE A CONCENTRAÇÃO DOS ATIVOS, O PH E A EFICÁCIA DO PRODUTO.	TOTAL	4357819,6780
--	--------------	--------------

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO OU ÁCIDO CLORÍDRICO COMERCIAL. APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO (HCl), PODENDO CONTER OUTROS COMPONENTES PARA A FINALIDADE DE LIMPEZA. FINALIDADE: PARA LIMPEZA GERAL, REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CIMENTO, E DESINCRUSTAÇÃO DE PISOS E CERÂMICAS. DETALHES DA EMBALAGEM TIPO: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. VOLUME: 1 LITRO (1000 ML). SEGURANÇA: A EMBALAGEM DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO FISCALIZADOR, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E CLARAS, COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LOTE DE FABRICAÇÃO. INSTRUÇÕES DE USO. PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA E PRIMEIROS SOCORROS. DADOS DO FABRICANTE E CNPJ. NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO A ANVISA PARA SANEANTES. REGISTRO: O PRODUTO DEVE TER REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA PARA A CATEGORIA DE SANEANTES/LIMPADORES, QUANDO APLICÁVEL. DOCUMENTAÇÃO: A EMPRESA LICITANTE DEVE FORNECER TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, COMO CERTIDÕES E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS.		UND	3850		
2	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES. TIPO: ETÍLICO HIDRATADO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, DESENGORDURANTE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO E VOLÁTIL. PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL. CONCENTRAÇÃO: 90° GL. OBSERVAÇÃO: É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, DEVIDO ÀS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, A VENDA DE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO SUPERIOR A 54° GL PARA USO DOMÉSTICO É RESTRITA E, POR SEGURANÇA, MUITAS LICITAÇÕES OPTAM PELO ÁLCOOL 70° GL EM		UND	7700		

	GEL, QUE É MAIS SEGURO E TEM AÇÃO ANTISSÉPTICA COMPROVADA. CASO A LICITAÇÃO SEJA PARA USO PROFISSIONAL OU LABORATORIAL, A CONCENTRAÇÃO DE 90° GL PODE SER ACEITA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, RESISTENTE E COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E OBRIGATÓRIAS, COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. INSTRUÇÕES DE USO. PRECAUÇÕES E MEDIDAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO PERIGO DE INFLAMABILIDADE. DADOS DO FABRICANTE E CNPJ. NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES. REQUISITOS PARA LICITAÇÃO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA SANEANTES. CONFORMIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E AS RESOLUÇÕES DA ANVISA PARA PRODUTOS DE LIMPEZA.			
3	ÁLCOOL ETÍlico EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO de 92,8 INPM, EM EMBALAGENS DE 500ML. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO: ÁLCOOL ETÍlico EM GEL. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES FIXAS, COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS E EQUIPAMENTOS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍlico HIDRATADO, ESPESSANTE, EMOLIENTE E ÁGUA DEIONIZADA. TEOR ALCOÓLICO: 92,8 INPM. ESTADO FÍSICO: GEL, LÍMPIDO E INCOLOR. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA VOLATILIDADE E INFLAMABILIDADE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL E BICO DOSADOR, PARA EVITAR VAZAMENTOS E FACILITAR A APLICAÇÃO. ROTULAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E CLARAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO E MARCA. COMPOSIÇÃO. FINALIDADE DE USO. TEOR ALCOÓLICO (92,8 INPM). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÚMERO DO LOTE. PRECAUÇÕES DE USO E MANUSEIO (PRODUTO INFLAMÁVEL, MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS). INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS. DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ). NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME CATEGORIA DO PRODUTO. REQUISITOS DE FORNECIMENTO REGISTRO NA ANVISA: O PRODUTO DEVE SER DEVIDAMENTE NOTIFICADO OU REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) COMO SANEANTE DE RISCO I OU II, CONFORME A FINALIDADE DECLARADA (LIMPEZA GERAL OU DESINFECÇÃO). GARANTIA: O FORNECEDOR DEVE OFERECER GARANTIA DE QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE.	UND	6600	
Etc.				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:



Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente iustificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULAS GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Precos, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras

decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata de registro de preços;

em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

.....
.....
.....

.....
.....
.....




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260127PE00006

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Gereson Garcia de Sousa, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Elias Figueiredo da Nobrega, 307 - Cicero Dias - São Bento - PB, CPF nº 051.930.624-40, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - As notas fiscais referente a aquisição dos bens contratados devem sempre passar pelo Setor de Compras. O endereço de e-mail do Setor é: setordecomprassb@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO





ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B4-81E8-9BA7-3EB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-44) em 28/01/2026 16:17:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/91B4-81E8-9BA7-3EB1>